



Órgão Oficial Eletrônico - 3225
Campo Mourão - Quinta-feira - 07/08/2025

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Grande Conselho da Ordem Demolay para o Estado do Paraná - GCEPR, inscrito no CNPJ nº 08.896.976/0001-04, com sede na Avenida João Bento, nº 2140, Centro, nesta cidade, devidamente registrada no 1º Ofício de Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Campo Mourão, protocolizada sob o nº 0011559 e registrada no Livro A-177, sob o nº 0014517, na data de 24/11/2023, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 07 de agosto de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 4894

De 07 de agosto de 2025

Institui o “Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil”, no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Mourão, o Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil, a ser comemorado anualmente em 26 de outubro.

Parágrafo único. Para efeito da presente Lei, consideram-se trabalhadores da construção civil aqueles que atuam nas mais diversas áreas ligadas a atividade, como arquitetos, engenheiros, pedreiros, mestres de obras, carpinteiros, armadores, encanadores, gesseiros, calceteiros, pintores, eletricitas, serventes e demais profissionais qualificados não relacionados.

Art. 2º A data comemorativa instituída por esta Lei integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Mourão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 07 de agosto de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 12000

De 07 de agosto de 2025.

Altera o art. 1º do Decreto nº 8.388, de 04 de fevereiro de 2020, que regulamenta o artigo 64 da Lei Complementar nº 14, de 21 de novembro de 2006 - Código Municipal de Limpeza Urbana, com redação dada pela Lei Complementar nº 51, de 18 de maio de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e de acordo com o art.123, I, “n”, da Lei Orgânica Municipal; e tendo em vista o contido no processo nº 35859/2025,

DECRETA:

